



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI Nº 813/2007

SÚMULA: "CRIA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Agência Transfusional do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete a Agência Transfusional:

I - Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;

II - Realizar operações pertinentes à estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;

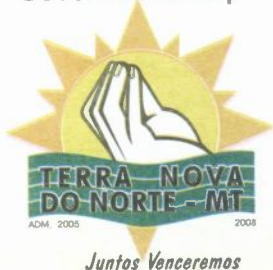
III - Estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão na Agência Transfusional;

IV - Promover, divulgar e participar de Campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado.

V - Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionadas à sua área de atuação;

VI - Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº. 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;

Governo Municipal



Publicado em
16/10/2007

João Barbosa



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VII - Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem suas atividades em parceria com a Agência Transfusional, e com as Unidades de acordo com exigências da RDC nº. 153/2004.

Art. 3º. A responsabilidade pela atividade médica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Art. 4º. A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

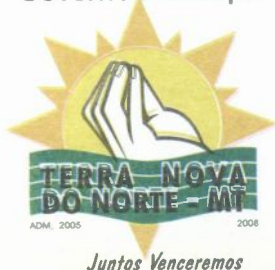
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso